

EDITAL
PROCESSO N.º 033/2025FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025FMS
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Barra Velha/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Daniel Pontes da Cunha, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

OBJETO – Referente a Serviços para prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada (Consulta em Ginecologia e Obstetrícia, Consulta em Ortopedia, Consulta em Cardiologia, Consulta em Oftalmologia, Consulta em Neurologia, Consulta em Neurologia e Consulta em Pediatria), em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência do referido CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 FMS.

VALOR – O valor total do processo é na ordem de R\$105.832,45 (cento e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

EMPRESA – **BRASMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob nº 56.908.504/0001-69 com sede na rua 315, nº 178, AP 1302, Bairro Meia Praia, município de Itapema, estado de Santa Catarina, Cep: 88.220-000.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência: 578

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação: 2056 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

Vínculo: 270631102001 - Emendas Parlamentares Individuais - Incremento MAC

Subelemento: 33390395000000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

JUSTIFICATIVA:

A contratação por meio de credenciamento do prestador **BRASMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, se deu em razão do mesmo demonstrar capacidade de fornecimento do objeto, responsabilidade quanto aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer os SERVIÇOS dentro dos padrões exigidos, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos nas coletas dos exames. Através do CREDENCIAMENTO 003/2025FMS para prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência do referido credenciamento.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Barra Velha, 04 de junho de 2025.

LILIAN REGINA RAMOS GERVASI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

